



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.289, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2004 FACE AS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser, prévia e adequadamente ordenadas; Considerando que os artigos 34 e 39 da lei n.º 4.320/64, artigo 7.º da lei n.º 8.666/93, artigo 42 da lei complementar n.º 101/00, decreto federal n.º 1.802/96 e decreto estadual n.º 40.444/95 determinam que somente poderão ser inscritos em restos a pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício;

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - As requisições de compras de bens e a contratação de serviços somente serão efetuadas até o dia 27 de dezembro de 2004 e, a partir dessa data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais ou emergenciais autorizados pelo chefe do Executivo.

ARTIGO 2.º - O departamento jurídico providenciará termo aditivo de prorrogação dos contratos vigentes até o final do corrente exercício cujas obras e serviços não foram concluídos.

Parágrafo único - Os valores referentes aos termos aditivos dos contratos prorrogados serão reempenhados no exercício financeiro de 2005 nos mesmos elementos de despesas.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de dezembro de 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado
no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

